ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA

ATO Nº 128-CCCFSd PM/BM-2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0056/2007-CG, e escudada no que pontifica o **Edital n.º 003/2007 - CFSd PM/BM**, RESOLVE emitir o seguinte despacho:

1. RELATÓRIO

MARCIO BATISTA VILAR, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, com opção 1º/5º BPM-Masc, CONTRA-INDICADO no Exame Psicológico do Concurso, interpôs recurso administrativo junto à Comissão Coordenadora do Certame, requerendo **que seja revisto o seu requerimento**, em virtude do seu primeiro requerimento ter sido indeferido.

2. ANÁLISE

O candidato supramencionado, CONTRA-INDICADO no Exame Psicológico, teve o seu pedido indeferido, conforme consta do ATO Nº 106-CCCFSd PM/BM-2008, em virtude de ter requerido **uma nova oportunidade para fazer outro teste psicológico**, o que não é permitido pelo Edital do Concurso, ou seja, não pode o candidato repetir provas ou exames, para não descumprir as normas editalícias.

O requerente impetrou outro recurso, agora, alegando que foi injustiçado e que outros candidatos foram contemplados com a convocação para realização de outro exame psicológico, porém isso não é correto, o que aconteceu é que esses candidatos que tiveram seus pedidos deferidos solicitaram corretamente a perícia do Exame Psicológico, devidamente acompanhado de um psicológico. Enquanto que o Recorrente pleiteiou, pura e simplesmente, ***uma oportunidade para fazer outro teste psicológico***, o que não era o caso, se desejava fazer um perícia dos referidos testes.

3. DECISÃO

Diante do exposto e também da intempestividade do recurso, em obediência ao edital, este Presidente resolve pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

É a decisão.

João Pessoa, PB, 19 de março de 2009.

FERNANDO ANTONIO FERNANDES BELTRÃO – Cel PM
Presidente da Comissão Coordenadora